

LEI Nº 1258, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ementa: Dispõe sobre a alteração do § 5º, do Art. 6º e da Revogação do § 1º do Art. 8º, ambos da Lei 1037 de 14 de janeiro de 2002.

O Prefeito Municipal de Macaíba, Dr. Fernando Cunha Lima Bezerra, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 5º do Art. 6º da Lei Municipal 1037/2002, de 14 de janeiro de 2002 – Plano de Carreira e Salários do Magistério deste Município, passa a vigorar com à seguinte redação:

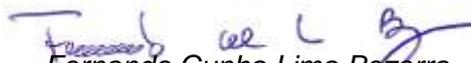
Art. 6º.....

§ 5º - Os profissionais que até a data da publicação desta Lei estejam desempenhando a função de coordenadores pedagógicos e que tenham o curso de licenciatura plena em pedagogia, serão reenquadrados no cargo de Pedagogo. Os que não atenderem a esta exigência retornarão às suas funções de origem.

Art. 2º. Fica revogado o § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 1037/2002.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL